



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

## **Ana Sheila Lemos Andrade** Prefeita em Exercício

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Chefe do Gabinete Civil

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Administração

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Serviços Públicos

**José Antônio de Jesus Vieira**  
Secretário de Infraestrutura

**Cláudio Ribeiro Cardoso**  
Secretário de Trabalho, Renda  
e Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde

**Esmeraldino Correia Santos**  
Secretário de Educação

**Adriano Gama Borges**  
Secretário de Cultura

**Carlos Murilo Pimentel Mármore**  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Nadjara Lima Regis**  
Procuradora Geral do Município

**Ivone Ferraz Gonçalves**  
Ouvidora Geral

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de  
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Secretário de Comunicação

**Ana Claudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Diêgo Gomes Rocha**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Mobilidade Urbana

**Antônio Roberto Pereira Braga**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - SMED – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - SMED	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - SMED	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - SMED	27

### TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 SMS	33
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020 SMS	34
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020 SMS	35
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020 SMS	35
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2020 SMS	36
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 015/2020 SMS	37

### DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 017/2021 SMS	38
---	----

### TERMO ADITIVO

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T*0001-FSVC	40
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T*0002-FSVC	40
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019-FSVC	41

### TERMO DE APOSTILAMENTO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022- 25/2020.	41
---	----



## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2021. 42

## ELEIÇÃO DO CONSELHO

RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS PARA REPRESENTAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2021/2022 43

## CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2021/PMVC/SMED 44

## PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2021 50

PORTARIA SMTTC Nº 088 , DE 10 DE MARÇO DE 2021. 51

PORTARIA Nº 010/2021 52

## DECRETO

DECRETO N.º 20.834, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 53

DECRETO Nº 20.835, DE 15 DE MARÇO DE 2021 57

DECRETO Nº 20.836, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 58

DECRETO N.º 20.837, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 59

DECRETO N.º 20.838, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 60

DECRETO N.º 20.839, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 61

DECRETO N.º 20.840, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 61

DECRETO N.º 20.841, DE 15 DE MARÇO DE 2021. 62

## LEI

LEI Nº 2.459, DE 15 DE MARÇO DE 2021 62



## REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 011/2020 - SMED
--	-----------------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GILVAN RODRIGUES BRITO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.521/0001-15, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SMED**  
**– 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>011/2020 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GIUCELIA FERNANDES OLIVEIRA 99094940515**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.094.803/0001-34, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILOMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - SMED**  
**– 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**



**Modalidade de Licitação:**  
**Pregão Eletrônico**

**Número:**  
**011/2020 - SMED**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.498/0001-42, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - SMED**  
**– 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**Modalidade de Licitação:**  
**Pregão Eletrônico**

**Número:**  
**011/2020 - SMED**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **L F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.097/0001-37, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoria-da-conquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - SMED**  
**– 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>011/2020 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA –



SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.726/0001-12, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SMED** **– 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>011/2020 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor



ESMERALDINO CORREIA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SANTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.475.144/0001-05, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoria-da-conquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SMED – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>011/2020 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07724/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.091.637/0001-07, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO**



**DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, CORPO DOCENTE E DISCENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, A FIM DE VIABILIZAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TAMBÉM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS TRANSPORTANDO PROFESSORES, ALUNOS E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFERIDOS POR QUILÔMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Junho de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.**

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - SMED – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

<b>Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</b>	<b>Número: 017/2020 - SMED</b>
---	------------------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25564/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – SMED, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.217/0001-17, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo à **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS EM CUMPRIMENTO AOS CÂRDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROGRAMAS CORRELACIONADOS, JUNTO A**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED**, órgão gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro (SMED), vigência 12 meses, contados a partir da data da assinatura: 15 de Dezembro de 2020, data da publicação no site do município: <http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>028/2020 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na Avenida João Abuchidid, nº 335, Bairro Candeias, CEP: 45.028-125, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0969394861 - SSP/BA e CPF nº 064.774.615-87, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.476/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020**, em **05/03/2021**, processo administrativo nº **17931/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **17931/2020** e no EDITAL nº **028/2020**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a serem destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do

município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação – SMED, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	6.1	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, CAPACIDADE 15 FOLHAS; Perfurador para papel - em ferro fundido metálico, com Capacidade de 0 a 15 folhas 75g/m <sup>2</sup> , com 2 vazadores, margem de 6 mm, espaço entre furos 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço.	und	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
	6.2	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS; Capacidade min. 50 folhas perfurador para papel - em ferro fundido metálico, com 2 vazadores, margem de 6 mm, espaço entre furos 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço.	und	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
	6.3	PERFURADOR 2 FUROS; Perfurador para papel - em ferro fundido metálico, com capacidade de 70 folhas 75g/m <sup>2</sup> , com 2 vazadores, margem de 6 mm, espaço entre furos 80 mm, pinos perfuradores em aço e molas em aço.	und	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
						R\$



VALOR TOTAL DO LOTE 6						19.000,00
7	7.1	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO; Grampos recomendados 24/6 e 26/6, capacidade para 25 folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), material: componentes metálicos e resina plástica.	und	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
	7.2	GRAMPEADOR P/ 100 FLHS; Grampeador de mesa, grampos recomendados 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para 100 folhas (papel 75g/m <sup>2</sup> ), material: em aço e apoio da base em resina termoplástica.	und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
	7.3	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA; Fabricado em chapa de aço fina, dimensões aproximadas: 15 x2 cm.	und	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
	7.4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; Galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	cx	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
	7.5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13; Galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	cx	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
	7.6	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO; Caixa com 5.000 unidades para grampeador	cx	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
	7.7	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO; Caixa com 5000 unidades para grampeador	cx	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
	7.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/6; Caixa com 5000 unidades. Para grampeador.	cx	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



	7.9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 GALVANIZADO; Caixa cx com 5.000 unidades		600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 53.900,00
8	8.1	PISTOLA DE COLA PEQUENA; Profissional. Aplicação: Bastão Fino Voltagem: Bivolt 110V/220V; 50/60 hz	und	1.300	R\$ 16,50	R\$ 21.450,00
	8.2	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE; Profissional. Aplicação: Bastão grosso, Voltagem: Bivolt 110V/220V.	und	1.400	R\$ 21,60	R\$ 30.240,00
	8.3	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO; Refil de cola quente grosso 1 Kg, branca. Aproximadamente 11 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento.	kg	2.000	R\$ 20,15	R\$ 40.300,00
	8.4	REFIL DE COLA QUENTE FINA; Refil de cola quente fina, 1 Kg, branca. Aproximadamente 7,5 mm de diâmetro, e 30 cm de comprimento.	kg	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 133.990,00
11	11.1	TNT; tecido não tecido, 100% polipropileno, medindo 1,40 x 50 m, com gramatura mínima 0,40gr. Cores: verde bandeira, verde claro, azul royal, azul bebê, amarelo, branco, preto, rosa, laranja, lilás, bege.	rl	1.400	R\$ 94,60	R\$ 132.440,00
		TNT ESTAMPADO; ESTAMPADO - TNT,				



	11.2	tecido não tecido, 100% polipropileno, medindo 1,40 x 50 m, com gramatura mínima 0,40gr. Estampas variadas infantis e peá.	rl	200	R\$ 90,30	R\$ 18.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 150.500,00
13	13.1	LIVRO ATA 100 FOLHAS; Livro ata, capa/ contra capa dura 700 g/m <sup>2</sup> , 100 folhas, papel off set 56g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas, produto certificado FSC, formato: 206 x 300mm, capa dura.	und	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
	13.2	LIVRO DE PROTOCOLO; Capa/ contra capa dura 700 g/m <sup>2</sup> , 100 folhas, papel off set 56g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas, produto certificado FSC, formato: 150 x 215 mm aproximado.	und	330	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00
	13.3	LIVRO DE PONTO; Capa dura, 160 folhas, papel off set, folhas numeradas, 30 pautas por páginas, produto certificado FSC, gramatura das folhas internas: 56g/m <sup>2</sup> , formato: 205 x 300mm	und	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 14.500,00
	16.1	CLIPS METALICOS 2/0; Arame de aço galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	cx	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
	16.2	CLIPS METALICOS 3/0; CLIPS 3/0 de arame de aço galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	cx	650	R\$ 1,20	R\$ 780,00



16	16.3	CLIPS METALICOS 6/0; Arame de aço galvanizado, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	cx	1.600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
	16.4	CLIPS METALICOS 8/0; Arame de aço galvanizado, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	cx	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
	16.5	CLIPS METAL GALVANIZADO 10/0; Arame de aço galvanizado, formato paralelo. Caixa com 500 gramas.	cx	500	R\$ 12,76	R\$ 6.380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 14.500,00</b>
20	20.1	GLITER; Gliter perolado, partículas de PVC metalizadas para ser usado sobre papel e isopor, papelão e outras superfícies porosas, pacote de 1 quilo.	pct	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
	20.2	GLITER PVC ESPECIAL; Gliter pvc especial, partículas de PVC metalizadas para ser usado sobre papel e isopor, papelão e outras superfícies porosas, pacote de 500 gramas. Cores diversas.	pct	1.000	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$ 46.500,00</b>
	27.1	PASTA ABA ELÁSTICA; Pasta aba c/ elástico, material plástico resistente e atóxico, dimensões aproximadas: L x A x P: 235 x 350 x 40 mm. Formato Ofício.	und	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
		PASTA ABA ELÁSTICA; Pasta aba c/ elástico 2 cm, material resistente e				



27	27.2	atóxico, transparente, em polipropileno, dimensões aproximadas: L x A x P: 235 x 350 x 20 mm.	und	6.000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
	27.3	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA; Pasta plástica c/ canaleta, transparente, em polipropileno, capacidade para 30 folhas, formato A4, dimensões aproximadas: 220 x 330 mm.	und	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
	27.4	PASTA PLÁSTICA C/ MEIA CANALETA; Pasta plástica c/ meia canaleta, transparente, Canaleta branca, em polipropileno, capacidade para 30 folhas, formato A4, dimensões aproximadas: 240 x 335 mm.	und	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
	27.5	PASTA CATÁLOGO; Pasta catálogo, confeccionada em capa de papelão revestida em material plástico PVC contendo visor para identificação dos dados, contendo 50 envelopes finos, fixados por 04 colchetes. Dimensões aproximadas: 24 x 33 x 1 cm.	und	440	R\$ 10,88	R\$ 4.787,20
	27.6	PASTA SUSPENSA; Pasta suspensa c/ trilho - em cartão 240 g/m <sup>3</sup> , marmorizada plastificada, com ponteira de plástico, visores e etiquetas brancos com seis espaços para encaixe, vinco marcador de página, encaixe para ferragem com 6 opções de espaço,	und	4.000	R\$ 1,80	R\$



	visualizador de conteúdo e vinco para ajuste conforme o aumento do conteúdo, com 40 gramas aproximadamente, grampo trilho plástico, no tamanho ofício, visor em acetato transparente, com etiqueta, na cor marrom marmorizada.				7.200,00
27.7	PASTA A-Z; PASTA A-Z Pasta a-z Registrador AZ lombo largo, mecanismo de ferragem niquelada, dimensão aproximada: 350x280x80mm, cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado na cor preto ou tigrado.	und	2.100	R\$ 7,30	R\$ 15.330,00
27.8	PASTA ABA C/ ELÁSTICO; meio ofício Pasta aba c/ elástico meio ofício, material resistente e atóxico, transparente, em polipropileno, dimensões aproximadas: L x A x P: 180 x 245 mm.	und	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
27.9	PASTA C/ PRESILHA PLÁSTICA; Pasta c/ presilha plástica, com grampo trilho plástico, transparente, em polipropileno, dimensões aproximadas: 245 largura x 340 altura mm.	und	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
27.10	CAIXA ARQUIVO; Confeccionado em polipropileno de 130 g/m <sup>2</sup> , cores diversas, com duas capas, dimensões aproximadas: 35 x 13 x 25 cm.	und	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00



VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$
					87.497,20
30.1	COLA BASTAO; Cola bastão, 20g, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel. Características: atóxica, bastão. Com selo do registro do INMETRO.	und	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
30.2	COLA DE ISOPOR E EVA 90 GRAMAS; Cola de isopor 90g, a base de acetato de polivinilia-PVA em solução de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	und	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
30.3	COLA BRANCA 90 G; Cola branca 90 gramas, cola líquida a base de água, lavável e não tóxica. Ideal para colar papel, cartolinas e fotos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade Tipo: Líquida. • Composição: plástico. • Aplicações/Superfícies: papel/cartolina e fotos. • Lavável. • Solúvel. • Atóxica.	und	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
	COLA BRANCA 500 GRAMAS; Cola branca 500 gramas cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa				



30	30.4	adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	und	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
	30.5	COLA COM GLITER; Cola com gliter, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com 23 ou 25 gramas, com bico economizador, por unidade. Material não tóxico. Em Caixa com 6 unidades de cores diferentes.	cx	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	30.6	COLA PANO; Cola pano para uso em tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas.	und	1.400	R\$ 12,15	R\$ 17.010,00
	30.7	COLA BRANCA 1KG; Cola branca, 1 Kg, base de PVA, indicado para as colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral	und	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
	30.8	COLA ADESIVA; Cola adesiva instantânea multiuso, 20gramas. Adesivo a base de cianoacrilato. Colagem de alta velocidade e excelente resistência.	und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
		COLA COLORIDA; Atóxica, brilhante, com				



	30.9	bico aplicador, aplicação em papel e similares. Embalagem plástica, com 23 ou 25 gramas, com bico economizador, por unidade. Em Caixa com 6 unidades de cores diferentes. Produto com registro do INMETRO.	cx	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
	30.10	COLA DE ISOPOR. 450 GRAMAS; Cola de isopor 450g, a base de acetato de polivinílica-PVA em solução de álcool. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Produto com registro do INMETRO.	und	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30						R\$ 89.000,00
32	32.1	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCA; Etiqueta adesiva, cor branca, uso inkjet e laser, papel carta. Tamanho: 50,8 x 101,60 mm, pacote com 100 folhas, cada folha com 10 etiquetas	pct	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30						R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 612.887,20

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA		
CNPJ: 10.849.617/0001-30	RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	
ENDEREÇO: RUA DIVINA PASTORA, Nº 607, CENTRO		
CIDADE: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.010-600
TELEFONE: (079) 3211-4857 / 3211-2455		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papelariarenascer1@hotmail.com		



REPRESENTANTE: ROSALY DOS SANTOS

RG Nº: 3.144.864-0

CPF Nº: 564.288.044-68

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP - SE

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pele mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

6.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de



registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional

#### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 11/03/2022, não podendo ser prorrogada.

#### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

#### **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12 de Março de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Ba <b>ESMERALDINO CORREIA SANTOS</b> Secretário Municipal de Educação	EMPRESA BENEFICIÁRIA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA Representante Legal ROSALY DOS SANTOS CPF Nº: 564.288.044-68 Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 028/2020 - SMED
--	-----------------------------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17931/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na Avenida João Abuchidid, nº 335, Bairro Candeias, CEP: 45.028-125, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0969394861 - SSP/BA e CPF nº 064.774.615-87, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.476/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, em 05/03/2021, processo administrativo nº 17931/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 17931/2020 e no EDITAL nº 028/2020, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, a serem destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vitória da Conquista, e para a sede da Secretaria Municipal De Educação – SMED**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. mínima	Q. Solicitada	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
		PAPEL SULFITE A4; Material celulose vegetal, gramatura 75g/m², dimensões: 210 x 297					



36	36.1	mm, cores: amarelo, azul, verde, marfim, rosa, salmão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e certificado do INMETRO. Pacote com 100 folhas.	pct	1.000	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
	36.2	PAPEL SULFITE A4; Material celulose vegetal, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , dimensões: 210 x 297 mm, cor: Branco. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e certificado do INMETRO. Pacote com 500 folhas.	pct	12.000	120.000	R\$ 15,37	R\$ 1.844.400,00
	36.3	PAPEL SULFITE A2; Medidas: 420 x 594 mm, Gramatura 75g. Aplicação impressora, cor branca. Quantidade: Pacote com 100 folhas.	pct	2	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36</b>							R\$ 1.884.990,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>							R\$ 1.884.990,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 18.908.712/0001-79	RAZÃO SOCIAL: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
ENDEREÇO: RUA EWERTON VISCO, nº 290, SALA 403, EDF. BOULEVARD SIDE, CAMINHÓ DAS ÁRVORES		
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41.820-022
TELEFONE: (71) 2137-7050		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:unique.comercio@gmail.com">unique.comercio@gmail.com</a>		
REPRESENTANTE: TITO AUGUSTO RAMOS DE VIVEIROS		
RG Nº: 07.673.617-25 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA		CPF Nº 813.934.315-34

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

6.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional

#### **7. DA VALIDADE DA ATA.**



7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 11/03/2022, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12 de Março de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Ba <b>ESMERALDINO CORREIA SANTOS</b> Secretário Municipal de Educação	EMPRESA BENEFICIÁRIA UNIQUE COMERCIO E EMPREENDEMENTOS EIRELI Representante Legal TITO AUGUSTO RAMOS DE VIVEIROS <b>CPF Nº: 813.934.315-34</b> Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - SMED**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número:</b> <b>001/2021 - SMED</b>
---	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56053/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município



de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, residente na Avenida João Abuchidid, nº 335, Bairro Candeias, CEP: 45.028-125, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 0969394861 - SSP/BA e CPF nº 064.774.615-87, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.476/2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, em 08/03/2021, processo administrativo nº 56053/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 56053/2020 e no EDITAL nº 001/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Canela em pó, pura, sem adição de nenhuma outra substância, proveniente				



13	13.1	de cascas, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. (MARCA: DELÍCIA)	KG	484	R\$ 32,02	R\$ 15.497,68
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 15.497,68
26	26.1	Goma fresca, produto obtido da fécula de mandioca hidratada, de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com cor, cheiro e sabor característicos.	KG	1.264	R\$ 6,72	R\$ 8.494,08



		(MARCA: JÓ PROD. E REGIÃO)					
VALOR TOTAL DO LOTE 26							R\$ 8.494,08
27	27.1	logurte com Polpa de Frutas, sabores: frutas, ameixa e morango, isento de corantes artificiais, produto fermentado , obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococ cus thermophill us e Lactobacill us bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Unidade com 200 ml. (CONQUIS TA)	UND	196.684	R\$ 3,15	R\$ 619.554,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 27							R\$ 619.554,60



28	28.1	logurte natural, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaricus dando como resultado a coagulação do leite. Unidade com 500 ml. (MARCA: CON LEITE)	UND	3.160	R\$ 4,11	R\$ 12.987,60
VALOR TOTAL DO LOTE 28						R\$ 12.987,60
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 656.533,96

360.932.975-002.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA

CNPJ: 13.209.887/0001-74

RAZÃO SOCIAL: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA



ENDEREÇO: RUA OLAVO RAMOS, Nº 1200, GUARANI CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	OF. BA	CEP: 45.002-065
TELEFONE: (77) 3423-1844		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:superitamarati@hotmail.com">superitamarati@hotmail.com</a>		
REPRESENTANTE: MARIA ILZA ARGOLO AMARAL		
RG Nº: 01.234.054-59	CPF Nº 360.932.975-00	
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA		

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 11/03/2022, não podendo ser prorrogada.

### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que



é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 12 de Março de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - Ba <b>ESMERALDINO CORREIA SANTOS</b> Secretário Municipal de Educação	ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA EMPRESA BENEFICIÁRIA Representante Legal MARIA ILZA ARGOLO AMARAL <b>CPF Nº: 360.932.975-00</b> Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	--

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 12 de MARÇO de 2021.

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 058/2020 SMS**  
**FORNECEDOR: EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E**



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

**Vigência da ata: 05 de MARÇO de 2020 a 05 de MARÇO de 2021.**

**Publicação: 06/03/2020**

**1ª Publicação trimestral: -----**

**2ª Publicação trimestral: 11/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 10/03/2021**

**Valor registrado: R\$ 87.613,60**

**Valor contratado: R\$ 3.345,30**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº017/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 12 de MARÇO de 2021.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº017/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 058/2020 SMS**

**FORNECEDOR: EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

**Vigência da ata: 10 de MARÇO de 2020 a 10 de MARÇO de 2021.**

**Publicação: 11/03/2020**

**ATUALIZADA EM REEQUILIBRIO: 04/06/2020**

**1ª Publicação trimestral: 17/06/2020**

**2ª Publicação trimestral: 11/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 10/03/2021**



**Valor registrado: R\$ 128.927,00**

**Valor contratado: R\$ 15.000,00**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

## **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº018/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 11 de MARÇO de 2021.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº018/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 058/2020 SMS**  
**FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS**  
**SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E**  
**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**  
**Vigência da ata: 10 de MARÇO de 2020 a 10 de MARÇO de 2021.**

**Publicação: 11/03/2020**

**1ª Publicação trimestral: 17/06/2020**

**2ª Publicação trimestral: 11/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 10/03/2021**

**Valor registrado: R\$ 49.920,00**

**Valor contratado: R\$ 36.898,50**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

## **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº009/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 11 de MARÇO de 2021.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

***dom.pmvc.ba.gov.br***



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº009/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 053/2020 SMS**

**FORNECEDOR: ITACA EIRELI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

**Vigência da ata: 02 de MARÇO de 2020 a 02 de MARÇO de 2021.**

**Publicação: 03/03/2020**

**1ª Publicação trimestral: 17/06/2020**

**2ª Publicação trimestral: 11/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 10/03/2021**

**Valor registrado: R\$ 57.775,00**

**Valor contratado: R\$ 36.521,64**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº010/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 11 de MARÇO de 2021.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº010/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 053/2020 SMS**

**FORNECEDOR: MPA VALETE SERVICE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

**Vigência da ata: 04 de MARÇO de 2020 a 04 de MARÇO de 2021.**



**Publicação: 05/03/2020**

**1ª Publicação trimestral: 17/06/2020**

**2ª Publicação trimestral: 11/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 10/03/2021**

**Valor registrado: R\$ 22.999,92**

**Valor contratado: R\$ 0,00**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 015/2020 SMS**

Vitória da Conquista (BA), 12 de MARÇO de 2021.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020 SMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 058/2020 SMS**

**FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO  
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS  
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

**Vigência da ata: 10 de MARÇO de 2020 a 10 de MARÇO de 2021.**

**Publicação: 11/03/2020**

**1ª Publicação trimestral: 17/06/2020**

**2ª Publicação trimestral: 15/09/2020**

**3ª Publicação trimestral: 15/12/2020**

**4ª Publicação trimestral: 11/03/2021**

**Valor registrado: R\$ 13.515,17**

**Valor contratado: R\$ 5.253,55**

Cláudio Correia da Costa  
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

## **DISPENSA**

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**



## **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 017/2021 SMS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11249/2021**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sra. Zilmária Pereira dos Santos**, primeiro (a) relator (a), **Sra. Valdirene Alves Macedo**, e segundo (a) relator (a) **Sr. Marielson Alves Silva**, para apreciar pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MATERIAL MEDICO** através da **CI nº 112/2021** – Coord. de Apoio Técnico Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço à Rua Cassiano Santos, nº-49, Loja 01, São Vicente, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.000-315, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista que o processo licitatório, Pregão nº 026/2020-SMS foi DESERTO, e a concessão de **antecipação de tutela pelo poder judiciário** para o (a) paciente **ALICE PAIXÃO FERREIRA**, para que o município forneça, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, medicamentos/material que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos/RENAME (elenco básico) e que foram listados através da **cotação nº 012/2021** realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, a seguir transcrito: **“É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...) (grifos aditados)”**. Assevera ainda o art. 26 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a caracterização da situação de emergência, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que já não há tempo suficiente para realizar um certame licitatório, com os prazos e as formalidades que a lei exige sob a iminência de ocasionar maiores danos ao paciente mencionado, ferindo o princípio constitucional fundamental, que é o da dignidade da pessoa humana. Bem como, em face inciso V, em seu art. 24 que prevê a dispensa de licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, IV e V, da Lei nº. 8.666/93. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a



demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, a Comissão de Licitação entende e assevera que a Diretoria Administrativa do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da oposição a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 02 (Sistema Único de Saúde – SUS)**, cujo **Projeto/Atividade é 2036, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00, sub-elemento 00000** e valor total de **R\$ 1.828,50 (hum mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretense contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 24, inciso IV e V c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico nº 059/2021 (PGM/SMS)** emitido pela Procuradoria Jurídica em **11 de Março** do corrente ano, assinado pelo Advogado do Município **Sr. Jamilton Oliveira Cardoso**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi realizada pela comissão, encontrando-se no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Valdirene Alves Macedo**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 12 de março de 2021.

Zilmária Pereira dos Santos  
Presidente Comissão de Licitação

Valdirene Alves Macedo  
Primeiro (a) Relator (a)

Marielson Alves Silva  
Segundo (a) Relator (a)

Adjudico e Homologo  
Ramona Cerqueira Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO**



## **RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T\*0001- FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**CNPJ 15.329.734/0001-96**  
**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T\*0001**

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**(Processo Administrativo nº. 054/2021, Parecer Jurídico nº. 048/2021)**

**OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO/CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES APRENDIZES.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 28/01/2021 a 28/01/2022**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**

## **RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T\*0002- FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**CNPJ 15.329.734/0001-96**

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9704T\*0002**

**CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**(Processo Administrativo nº. 070/2021, Parecer Jurídico nº. 049/2021)**

**OBJETO DO ADITIVO AO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 05/03/2021 a 05/03/2022**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**



**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019-  
FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019**

**CONTRATADO: LABVIX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**Processo Administrativo nº. 099/2021, Parecer Jurídico nº. 076/2021)**

**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA AUTOMAÇÃO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 12/03/2021 a 15/08/2021**

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 022-25/2020.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Apostilamento ao Contrato nº 022-25/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 24/02/2021, Edição 2.850, ano 14, página 67, tendo em vista a constatação de erro material.

**ONDE SE LÊ:**

**“PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022-25/2020.”**

**LEIA-SE:**

**“SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022-25/2020”**

Vitória da Conquista, Bahia  
12 de Março de 2021

***dom.pmvc.ba.gov.br***



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA  
Jonas Souza Sala  
CPF nº 071.105.375-87  
Dec. Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**APROVA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PLENÁRIAS E DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 6º, da Lei nº 799/1995, alterada pelas Leis nºs 1.257/2004, 1.276/2006 e 1.707/2010.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS, art. 85 e 86;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 237, de 14 de Dezembro de 2006, art. 13.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das reuniões Ordinárias Plenárias e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, Exercício de 2021, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Karoline Rodrigues Quaresma**



**Presidente do CMAS**

**Anexo I Resolução CMAS nº 001/2021 - Calendário Reuniões 2021**

<b>Mês</b>	<b>Reunião</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>
<b>Março</b>	Comissão	10	14:00
	Plenária	24	
<b>Abril</b>	Comissão	14	14:00
	Plenária	28	
<b>Mai</b>	Comissão	12	14:00
	Plenária	26	
<b>Junho</b>	Comissão	09	14:00
	Plenária	23	
<b>Julho</b>	Comissão	14	14:00
	Plenária	28	
<b>Agosto</b>	Comissão	11	14:00
	Plenária	25	
<b>Setembro</b>	Comissão	08	14:00
	Plenária	22	
<b>Outubro</b>	Comissão	13	14:00
	Plenária	27	
<b>Novembro</b>	Comissão	10	14:00
	Plenária	24	
<b>Dezembro</b>	Comissão	08	14:00
	Plenária	15	

## **ELEIÇÃO DO CONSELHO**

### **RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2021/2022**

**RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2021/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**



Onde se lê:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VAGA	REPRESENTANTE ELEITO(A)	ORGANIZAÇÃO
TITULAR	Eloi Batista Barbosa Cunha	Comunidade Terapêutica Fazenda Vida e Esperança - COTEFAVE

Leia-se:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
VAGA	REPRESENTANTE ELEITO(A)	ORGANIZAÇÃO
TITULAR	Eloi Santos Cunha	Comunidade Terapêutica Fazenda Vida e Esperança - COTEFAVE

## CONVÊNIO

### CONVÊNIO Nº 01/2021/PMVC/SMED

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.239.578/0001-00, com serviços administrativos na Praça Joaquim Correa nº 55, Centro, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sra. Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 04.926.967-48 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 603.607.715-72, residente e domiciliado neste município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município - Lei 528/90, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1.842, Vila Emurc, bairro Candeias, CEP: 45028-548, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº



09693948-61, inscrito no CPF/MF sob nº 064.774.615-87, residente e domiciliado na Rua João Abuchidid - San Marino nº 335, Apartamento 301, bairro Candeias, CEP:45028-6831, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro na Estrada do Bem Querer, Km 04 – Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente na Rua Áureo Tourinho Peçanha, Quadra C, nº 26, Morada Bem Querer, Bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº. 077.770.018-25, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, originado do **Processo Administrativo SEI Bahia nº 072.7464.2020.000127-38 e Processo Administrativo nº 08480/2021-SMED**, conforme estabelece o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual nº 9.433/2005 Art. 8º, XVII e suas alterações, de acordo com os termos abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, visando à oferta de 25 (vinte e cinco) vagas para Qualificação e Capacitação dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, através do Programa de Pós-Graduação em Ensino da **CONVENENTE**, em nível de Mestrado, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente Instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Instrumento correrão por conta do **CONCEDENTE**, conforme abaixo:

#### **I. DA RECEITA:**

O **CONCEDENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, repassará à **CONVENENTE** o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, divididos em **06 (seis)** parcelas, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujos repasses serão efetuados, respectivamente, em até 10 (dez) dias após publicação do resumo deste Convênio e a cada dia 12 (doze) dos meses subsequentes, conforme Plano de Trabalho.

#### **II. DO REPASSE:**

Caberá à **CONVENENTE** depositar os valores liberados em parcelas pelo

**CONCEDENTE** em conta específica a ser aberta junto ao Banco do Brasil S/A., que deverá ser informada ao **CONCEDENTE** após publicação deste Convênio.

**Subcláusula Única** - Somente será permitido saques para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, mediante movimentação exclusiva, através de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

### III. DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS PELA CONVENIENTE A PARTIR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONCEDENTE:

Os valores repassados serão destinados ao pagamento das despesas abaixo relacionadas e detalhada no Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante e indissociável deste Convênio:

- Equipamentos, diárias e Materiais permanentes;
- Outras despesas de investimento necessárias a consecução do objeto.

**Subcláusula Única** - O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, mediante solicitação da **CONVENIENTE**, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA** e, se aprovado por essa autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem liberados pelo **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE** integram previsão orçamentária das seguintes Unidades Gestoras:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor Global (R\$)
01 – Secretaria Municipal de Educação	01	1.018 Valorização, Formação e Aperfeiçoament o dos Profissionais da Educação	33903900000	300.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para consecução dos objetivos do presente Convênio, compete ao **CONCEDENTE**:

- garantir as condições de liberação (servidor estudante) quando necessário, com salários integrais, necessários para viabilizar a presença dos servidores-alunos no curso;
- responsabilizar-se pelo repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à **CONVENIENTE**, a ser disponibilizado em 06 (seis) parcelas de igual

valor, sendo cada parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

c) assegurar, na proposta de execução orçamentária do ano de 2021, os recursos necessários ao atendimento do repasse proposto à **CONVENENTE**;

d) acompanhar e fiscalizar a execução das atividades deste Convênio, designando um Coordenador e Gestor para tais fins, na forma da legislação pertinente a este;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Para consecução dos objetivos do presente Convênio, compete à **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio de Edital, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, 25 (vinte e cinco) vagas no Programa de Pós-Graduação em Ensino;

b) selecionar, por meio de edital específico, servidores vinculados ao **CONCEDENTE** que cumprirem as condições necessárias à qualificação, observadas os princípios legais, 25 (vinte e cinco) servidores que serão beneficiados com as vagas de Mestrado;

c) dar suporte sob a forma de Orientação Pedagógica, por meio do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino, para o acompanhamento dos discentes;

d) orientar a elaboração dos projetos e execução das demais atividades pertinentes ao curso de Mestrado em Ensino;

e) viabilizar todas as condições técnicas, científicas e educacionais, pertinentes às obrigações institucionais;

f) disponibilizar os seus prédios e instalações, laboratórios, salas de aulas, Unidades Educativas de Produção (UEP's), máquinas, equipamentos, utensílios e mobiliários, dentre outros, segundo as suas normas de funcionamento e a legislação em vigor;

g) utilizar os recursos deste Instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

h) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**;

i) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, caso não sejam utilizados;

j) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto e legislação em vigor, no mês anterior ao fixado pelo Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, e sempre que solicitado pelo **CONCEDENTE**;

k) manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, em Conta Única e específica;

l) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

m) manter à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

n) restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

o) restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos

débitos, nos seguintes casos:

- I. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- II. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- p) efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;
- q) permitir o livre acesso ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- r) proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre a execução do Convênio, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.
- s) realizar licitação, dispensa ou inexigibilidade de contratação, serviços e aquisição de bens.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

As partes se comprometem mutuamente a:

- a) manter sigilo de todas as informações de ordem técnica ou administrativa, que tiverem uma da outra e apresentarem-se ao público alvo sempre em condições de conveniadas e, como tal não poderão tomar as decisões relativas ao presente Convênio sem consulta prévia entre ambos;
- b) utilizar, para a administração do Convênio, as instalações físicas e infraestrutura do **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**;
- c) respeitar os direitos autorais dos profissionais envolvidos no Convênio, podendo as partes utilizar os trabalhos produzidos, mediante indicação de sua autoria, sem implicação em qualquer compensação financeira, mediante concordância específica dos autores;
- d) assumir os encargos financeiros decorrentes de sua atuação na execução do presente Convênio;
- e) viabilizar condições para realização das pesquisas, principalmente infraestrutura de campo e laboratorial, aporte financeiro e recursos bibliográficos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO**

O **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, através de termo aditivo, o presente Convênio, visando a ampliação do seu objetivo, inclusive para aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO**

As partes convenientes deverão mencionar explicitamente a natureza e proveniência da cooperação recebida, assinalando sua propriedade comum, quando da publicação e, ou divulgação dos resultados dos estudos, pesquisas, relatórios e, ou trabalhos científicos ou técnicos em geral, desenvolvidos em razão do presente Convênio e dos



respectivos termos aditivos.

**Subcláusula Única** - A publicação resumida deste Instrumento efetivar-se-á por extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo a respectiva despesa à conta do **CONCEDENTE**

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **34 (trinta e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes, mediante assinatura de termo aditivo.

**Subcláusula Única** – Findo o prazo de execução do presente Convênio, os materiais permanentes adquiridos incorporam ao patrimônio da **CONVENENTE**, independentemente de indenização ou sem quaisquer ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado, automaticamente e independente de notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**Subcláusula Única** – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão de projetos e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme, para que produza seus correspondentes e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ESMERALDINO CORREIA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA UESB**



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2021

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de março de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 15 de março de 2021

**Hilton Alexandre Cardoso Oliveira**  
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Esmeraldino Correia Santos**  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2021**



### ANEXO ÚNICO

<b>ORGAO:</b>	<b>2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	2402 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:</b>	24002402.1236100502.024 - FUNDEB - FUNDAMENTAL			
<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>			<b>(Art. 1º)</b>	<b>(Art. 1º)</b>
<b>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>REFORÇO (R\$)</b>	<b>REDUÇÃO (R\$)</b>
4.4.90	52.00	19	40.000,00	
4.4.90	51.00	19		40.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

**Hilton Alexandre Cardoso Oliveira**  
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Esmeraldino Correia Santos**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA SMTTC Nº 088 , DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DESIGNA SUBSTITUTA PARA MEMBRO AUXILIAR DA COMISSÃO N.º 01 DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e os Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,**

**CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;**

**CONSIDERANDO a servidora pública municipal CRISTIANE SOUZA ALMEIDA, matrícula 07-13687-0, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exerce a função de membro auxiliar da Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, permanecerá em**



gozo de licença maternidade até 15 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LUDMILA DIAS DE ARAÚJO LIMA, matrícula 07-13873-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer função de membro auxiliar da Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, em substituição à servidora pública municipal CRISTIANE SOUZA ALMEIDA, matrícula 07-13687-0, até 15 de agosto de 2021;**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 10 de março de 2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**DIÊGO GOMES ROCHA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**PORTARIA Nº 010/2021**

Dispõe sobre os procedimentos para a realização do passo a passo da votação para adesão À Escola Cívico Militar no Município de Vitória da Conquista - BA.

**O Secretário Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o Decreto Municipal nº 20.706 de 04 de janeiro de 2.021, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,**

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Decreto 10.004/2019, bem como nas portarias 2.015/2019, 1.017/2019 e 040/2021, as quais respectivamente, institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; Regulamenta a implantação do Programa para consolidar o modelo de Escola Cívico Militar; Implementa as Escolas Cívico Militares nos estados, municípios e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o município de Vitória da Conquista em março de 2021 foi pré-selecionado e encontra-se dentre os 74 municípios escolhidos em todo o território nacional para participação do processo para implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de regularizar o fluxo para a realização da votação para adesão da Escola Municipalizada Carlos Santana ao



Programa Nacional das Escolas Cívico Militares – PECIM, no Município de Vitória da Conquista-BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de chamamento da comunidade escolar para a audiência de esclarecimento para explicação do modelo de Escola Cívico-Militar do Ministério da Educação e da Audiência de Consulta Pública para constatar o grau de aceitação do modelo pela comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realização do chamamento da comunidade escolar, bem como das audiências de esclarecimento e de consulta pública de modo presencial, a fim de se evitar aglomerações diminuindo assim, o risco de contágio da COVID 19 e em perfeita obediência ao Ar. 5º do Decreto Municipal nº 20.816/2021 e do Art. 8º do Decreto Estadual 20.311/2021;

**RESOLVE:**

1- Efetuar o chamamento da Comunidade Escolar para a Audiência de Esclarecimento através dos grupos que a direção escolar mantém com os pais e/ou responsáveis pelo aplicativo de Whatsapp;

2- Realizar a Audiência de Esclarecimento no dia 15.03.2021, às 17h, através do canal Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no YouTube, por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=m9hUZZE8ADQ> momento em que o Secretário Municipal de Educação e a Coordenadora Pedagógica Geral farão uma explanação geral sobre o modelo cívico-militar a ser implantado e também sejam retiradas todas as dúvidas da comunidade escolar acerca do tema;

3- Efetivar a Audiência de Consulta Pública para votação de toda a comunidade escolar da Escola Municipalizada Carlos Santana, através do Google Formulários, através do link: <https://forms.gle/TA3QXdkGHfYb1xkD9> nos seguintes dias e horários: das 18h do dia 15.03.2021 até as 23.59 do dia 16.03.2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 15 de Março de 2021.

Esmeraldino Correia Santos  
**Secretário Municipal Educação**  
**Matrícula 24.545-4**

**DECRETO**

**DECRETO N.º 20.834, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**



*Altera o Decreto nº 20.816 de 03 de março de 2021, acrescenta novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal também se funda na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa em busca do pleno emprego;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que Lei Federal 13.979/20 dispõe, em seu art. 3º, que para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de atos, estudo ou investigação epidemiológica;

**CONSIDERANDO** que Decreto Municipal nº. 20.738, de 13 de janeiro de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Vitória da Conquista, situação já devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a eventual flexibilização das regras de quarentena está relacionada à capacidade do sistema de saúde pública para atender os cidadãos durante o pico da demanda decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, conforme evidências científicas, a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do coronavírus e, neste sentido, a gestão municipal vem adotando medidas diversas e até o momento eficazes para minimizar a taxa de progressão da doença, bem como conscientizando a população acerca do uso obrigatório de máscaras e do distanciamento mínimo entre pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vitória da Conquista foi pioneiro em inaugurar

um Centro Municipal de Atenção ao coronavírus (Covid-19), nas antigas instalações do CAPS AD III, para identificação, triagem e primeiras medidas de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Tecnologia do Município (NTI) do Município de Vitória da Conquista desenvolveu e implantou de forma inovadora, um sistema de *call center*, para busca ativa e orientação de possíveis infectados com ênfase em grupos de risco;

**CONSIDERANDO** que o Município instituiu a Central de Orientação e Fiscalização para Enfrentamento à COVID-19 para intensificar as ações fiscalizatórias de atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vitória da Conquista, de forma responsável, tem adotado todas as medidas necessárias no combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde é garantido por meio da atuação comum de todos os Entes Federativos e que a solução de conflitos sobre o exercício da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito a saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde, conforme ADI nº 6.341-DF;

**CONSIDERANDO** o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos confirmados e na taxa de ocupação de leitos para COVID-19 no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a orientação do Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto Estadual nº 20.311, em prorrogar a restrição de locomoção noturna e suspensão de atividades não essenciais, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, até 1º de abril de 2021, inclusive no Município de Vitória da Conquista;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, no Estado da Bahia e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde no Estado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Vitória da Conquista colaborar com outros Entes da Federação no enfrentamento e na superação da crise ocasionada pelo COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o artigo 6º do Decreto nº 20.816 de 03 de março de 2021, inclui os artigos a seguir, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Fica prorrogado até 1º de abril de 2021, somente para os servidores que integram o grupo de risco, o Regime Excepcional de Teletrabalho para serviços essenciais no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, nos termos do Decreto 20.203, de 23 de março de 2020.

**§1º** Deverá ser observado o disposto na Portaria conjunta do Ministério da Economia e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, nº 20, de 18 de junho de 2020, para definição do grupo de risco.

**§2º** Em cumprimento ao Decreto nº 20.707 de 04 de janeiro de 2021, o servidor que não conseguiu comprovar pertencer ao grupo de risco conforme parágrafo anterior, deve imediatamente retornar ao trabalho na modalidade presencial, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

**Art. 7º** Fica renovada, até 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Vitória da Conquista a suspensão das aulas da Rede Municipal de Educação e das Instituições Privadas de Ensino, inclusive as de ensino superior.

**§1º** As Instituições de Ensino Superior, Técnico e Cursos livres poderão ministrar aulas práticas desde que seja apresentado à vigilância sanitária um protocolo específico contendo as medidas adotadas pela instituição para reduzir os riscos de contaminação.

**§ 2º** As Instituições, conforme parágrafo anterior, deverão cumprir os demais requisitos legais para que seja autorizado o funcionamento, inclusive o de possuir o alvará sanitário válido.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, modificado ou prorrogado a qualquer tempo, caso os dados estatísticos assim recomendem”.

**Art. 2º** Altera o artigo 3º do Decreto 20.816, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os estabelecimentos de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 1º deste Decreto, excepcionalmente, das 18h do dia 19 às 05h do dia 22 de março de 2021, não funcionarão”.

**Art. 3º** Altera o artigo 4º do Decreto 20.816, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 4º** Ficam autorizados, das 18h do dia 19 de março até as 05h do dia 22 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, agências bancárias e lotéricas, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, postos de combustíveis, serviços *delivery* de fornecimento de água e gás, oficinas mecânicas, lojas de autopeças e material de construção, concessionárias, borracharias, além de clínicas veterinárias e *pet shop* - excluídos banho e tosa.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, limpeza pública, manutenção urbana, arrecadação, transporte público, energia, saneamento básico, comunicações, assistência social e conselhos tutelares”.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

## **DECRETO Nº 20.835, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.442 de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, “a”.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no Anexo Único deste Decreto.



**Art. 2º.** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita em Exercício

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	0,00	338.000,00
2601	1030500872.122	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.4	338.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>338.000,00</b>	<b>338.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 338.000,00**

## **DECRETO Nº 20.836, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente



autorizado pela Lei Municipal n.º. 2.442 de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, “a”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIM O (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIM O (R\$)</b>
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	0,00	465.000,00
2601	1012200832.036	33.90.30.00 - Material de Consumo	02	465.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>465.000,00</b>	<b>465.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 465.000,00**

**DECRETO N.º 20.837, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidor. (Faz)



**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA**, do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

**DECRETO N.º 20.838, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidor. (Faz)

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**, do cargo de Assessor Especial II, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa do Gabinete Civil - GAC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**



## **DECRETO N.º 20.839, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*Designa Secretário Municipal de Comunicação Interino e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado, interinamente, **MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**, para a ocupação provisória do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, remunerado pelo símbolo CC-I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

## **DECRETO N.º 20.840, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeação (Faz).

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, **LUCAS MOREIRA MARTINS DIAS**, para o cargo de Assessor Especial II, cargo de provimento comissionado, pertencente à estrutura administrativa do Gabinete Civil – GAC, remunerado pelo símbolo CC-II.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.



Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

**DECRETO N.º 20.841, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidor. (Faz)

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **UBALDINO DAMASCENO FIGUEIREDO**, do cargo de Coordenador Municipal da Proteção e Defesa Civil, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa do Gabinete Civil - GAC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,  
15 de Março de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**

**LEI**

**LEI Nº 2.459, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 46, IV, e 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal



regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Sheila Lemos Andrade  
**Prefeita em Exercício**